

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 032 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 05/09/2022

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

ESCLARECIMENTO SOBRE O ARTIGO nº 234 DO REGULAMENTO DE PROVAS DA FPB JOGADORES COM ESTATUTO DE EQUIPARADO

- O artigo nº 234 do Regulamento de Provas das FPB só é válido para atletas em que a sua 1ª inscrição na FPB tenha sido realizada já com a idade sénior (acima de Sub-18);
- Os atletas que fizeram a sua 1ª inscrição na FPB no escalão de seniores em épocas anteriores à de 2022/23, podem, igualmente, requerer a aplicação deste artigo, desde que cumpram as alíneas previstas no artigo nº 234 do Regulamento de Provas;
- No pedido enviado à FPB para que seja atribuído o Estatuto de Jogador Equiparado, terá, obrigatoriamente, que ser enviada uma declaração assinada pelo/a jogador/a, em que o/a mesmo/a confirma que nunca jogou Basquetebol federado noutro país.

Artigo nº 234 - Jogadores com Estatuto de Equiparado

1. Para os últimos níveis competitivos, CN 2ª Divisão Masculina e Feminina, os jogadores comunitários (ou de um país com acordo de reciprocidade com a CE e/ou Portugal), que nunca tenham praticado basquetebol (verificado através de inscrições na FPB ou noutra Federação Estrangeira), são considerados equiparados a jogadores com Formação Basquetebolística Portuguesa, não contando para a limitação de utilização máxima de 2 atletas por jogo.
2. Este pedido de alteração/atribuição do Estatuto de Equiparado terá de ser feito à FPB, para cada jogador.
3. O ponto anterior aplica-se igualmente quando a equipa jogar na Taça de Portugal ou Taças Nacionais de Seniores.
4. Não são permitidos atletas com Estatuto de Equiparados noutras competições, apenas nas condições referidas nos pontos 1 e 3 deste artigo. No caso de subida de divisão os atletas deixam de ter o estatuto de equiparado e passam a ser apenas elegíveis como: Com FBP e Sem FBP.

LISBOA, 05 de SETEMBRO DE 2022

A DIREÇÃO

PATROCINADORES OFICIAIS

  

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

  

PARCEIROS

   
   